



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1000**

SENHOR PRESIDENTE,

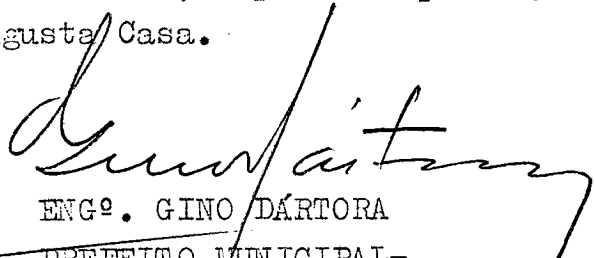
SENHORES VEREADORES:

A apreciação de Vossas Excelências vimos submeter projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo para receber, em doação, uma área de terreno com 3.765,80 m²., de propriedade dos senhores ANTONIO SALEME e ALFREDO SALEME, situada na Vila Industrial - Bairro das Laranjeiras -, neste Município.

A área de terreno em apreço destina-se / à ampliação do sistema viário do Município com acesso a uma área onde existe granito que será aproveitado para pilastras e pedras destinadas à obras públicas.

Anexamos cópias da carta de doação assinada pelos senhores ANTONIO SALEME e ALFREDO SALEME, planta de levantamento planimétrico e memorial descritivo da área em referência.

Nesta conformidade, esperamos que a propositura receba a aprovação dessa Augusta Casa.



ENG.º GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em PRIMEIRA discussão
S. Sessão, 24/05/1977
Presidente



As Comissões de Justiça
S. Sessão de 14/06/1977
Presidente

1582

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em SEGUNDA discussão
S. Sessão, 14/06/1977
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1151/77
(10 DE MAIO DE 1977)

Dispõe sobre recebimento de área de terreno,
em doação.

. . . FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma área de terreno com 3.765,80 m2. (três mil, setecentos e sessenta e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), situa da na Vila Industrial - Bairro das Laranjeiras -, neste Município, / de propriedade dos senhores ANTONIO SALEME e ALFREDO SALEME, conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante / da presente Lei.

ARTIGO 2º - A área de terreno de que trata o artigo 1º tem a seguinte descrição:

"Começa a 21,20 metros da lateral da Rua 1 (um) da Vila Industrial seguindo pela estrada municipal, em direção ao bairro do / Ajoá. Deste ponto, deflete à direita 60º40'40" e segue uma distância de 218,40 metros onde vai encontrar um marco. Daí, deflete à direita e segue 20,00 metros onde vai encontrar outro marco. Aí, deflete à esquerda e segue 70,00 metros onde vai encontrar a divisa. Deflete / novamente à esquerda e segue pela divisa 89,00 metros onde vai encontrar outro marco. Daí deflete à esquerda e segue 23,00 metros onde vai encontrar outro marco. Aí deflete à direita 90º e segue 213,00 / metros onde vai encontrar o alinhamento da estrada do Ajoá. Daí deflete à esquerda e segue 9,50 metros onde vai encontrar o ponto inicial deste perímetro."

ARTIGO 3º - A área de terreno recebida em doação destina-se à ampliação do sistema viário do município com acesso a uma área

-(segue)-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS****AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207****CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**

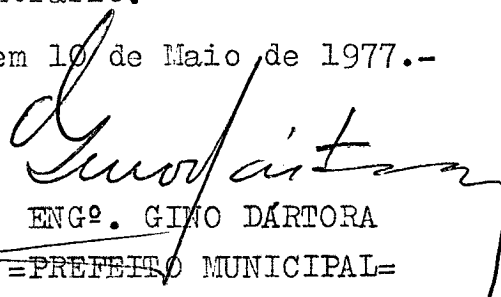
-(fls. 2)-

onde existe granito que será aproveitado para pilastras e pedras destinadas à obras públicas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Maio de 1977.-


ENG.º. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



1585

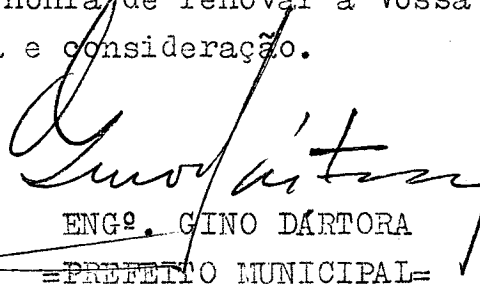
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 260-77 - Em 10 de Maio de 1977.-

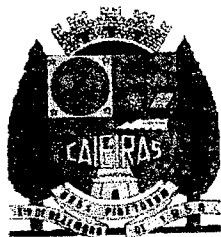
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre recebimento de / área de terreno, em doação.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.
NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



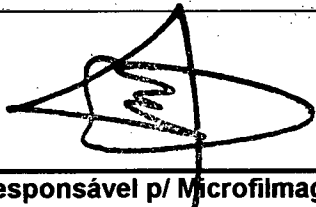
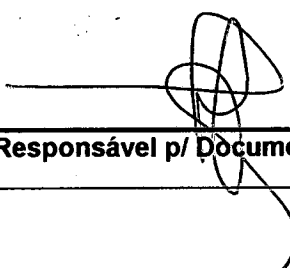
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

1586

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS ,

NÚMERO 1151/77, FOI MICROFILMADO
EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

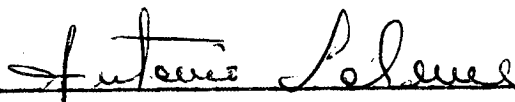
Nº do filme: _____ Data: ____/____/____	 Responsável p/ Microfilmagem	 Responsável p/ Documento
---	---	---

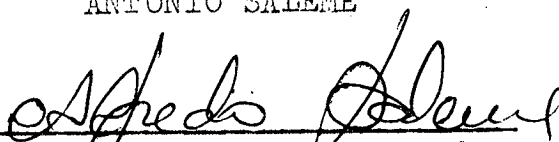
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAIEIRAS.-

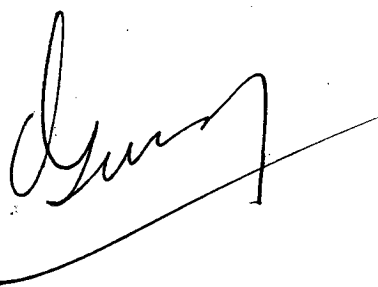
. ANTONIO SALEME e ALFREDO SALEME, comerciantes, com escritório à Rua Dronsfield nº 128 - 3º and. - salas 32 e 33, telefone 260.4830, Lapa - São Paulo, proprietários / de uma gleba de terras no Município de Caieiras e querendo doar parte dessas terras à Prefeitura, conforme plantas / anexas (planta planimétrica), vem mui respeitosamente oferecer também o memorial descritivo que servirá de minuta / para a Escritura Definitiva. A área é de 3.765,80 m2. desmembrada de uma área maior de 44.265,00 m2.

Atenciosamente

Caieiras, 05 de Maio de 1977.-


ANTONIO SALEME


ALFREDO SALEME



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIOS : - ANTONIO SALEME e ALFREDO SALEME

L O C A L : LARANJEIRA

MUNICÍPIO : - C A I E I R A S - COMARCA : - FRANÇO DA ROCHA

Á R E A : - 3.765,80 m²

"Começa a 21,20 metros da lateral da Rua 1(um) da Vila Industrial seguindo pela estrada municipal, em direção ao bairro do Ajoá. Deste ponto, deflete à direita 60°40'40" e segue uma distância de 218,40 metros onde vai encontrar um marco. Dai, deflete à direita e segue 20 metros onde vai encontrar outro marco. Ai, deflete à esquerda e segue 70 metros onde vai encontrar a divisa. Deflete novamente à esquerda e segue pela divisa 89 metros onde vai encontrar outro marco. Dai deflete à esquerda e segue 23 metros onde vai encontrar outro marco. Ai deflete à direita 90° e segue 213 metros onde vai encontrar o alinhamento da estrada do Ajoá. Dai deflete a esquerda e segue 9,50 metros onde vai encontrar o ponto inicial deste perímetro."

Caieiras, 05 de maio de 1977

Henri de Oliveira Henri
Consagri Engenharia S/C Ltda

Crea 18.643 -

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1151/77, de 10 de Maio de 1977.

Aprovado em ÚNICA discussão

S. Sessões, 24/05/1977

Presidente

O senhor Chefe do Executivo, por intermédio do Ofício nº 260-77, de 10 de Maio de 1977, encaminhou a esta Câmara o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre recebimento de área de terreno em doação.

Assim determina a Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969):

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, e especialmente:

.....
IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;" (grifamos)

A presente propositura trata do recebimento em doação de terreno, mas por outro lado, em seu artigo 4º, reza que / as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Verificamos, então, que haverá encargo financeiro/ para o Município (referente ao pagamento do registro da escritura do terreno), razão pela qual necessita da aprovação desta Casa Legislativa.

Não encontramos, pois, nenhum empecilho legal ou constitucional que possa obstar essa propositura.

Assim, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1151/77

Sala das Comissões, em 23 de Maio de 1977.

RELATOR:

Savério Agustinelli
SAVÉRIO AGUSTINELLI

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Savério Agustinelli, ao Projeto de Lei nº 1151/77.

Sala das Comissões, em 23 de Maio de 1977.

PRESIDENTE:

Carlos Gomes
CARLOS GOMES

MEMBRO:

Savério Agustinelli
SAVÉRIO AGUSTINELLI

MEMBRO:

Nelson Manzanares
NELSON MANZANARES

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1151/77, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Apenso ao Ofício nº 260-77, de 10 de Maio de 1977, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa, juntamente com a Mensagem nº 1000 e outros anexos, o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre o recebimento de área de terreno em doação.

Essa doação, conforme frisa a Mensagem do senhor Prefeito, permitirá o acesso mais fácil a uma área onde existe granito, o qual será aproveitado para pilastras e pedras destinadas a obras públicas, trazendo sem dúvida alguma benefícios ao Município.

Quanto à despesa decorrente dessa propositura (referente ao pagamento de registro da escritura do terreno), será coberta com recursos do orçamento vigente, portanto nada a comentar.

Assim, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1151/77.

Sala das Comissões, em 23 de Maio de 1977.

RELATOR:

Mário Della Torre
MÁRIO DELLA TORRE

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao Projeto de Lei nº 1151/77.

Sala das Comissões, em 23 de Maio de 1977.

PRESIDENTE:

Savério Agustinelli
SAVÉRIO AGUSTINELLI

MEMBRO:

Mário Della Torre
MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:

Dercio Pasin
DÉRCIO PASIN